
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º122/2025**

**PORTRARIA N.º122/2025
Porto Velho, 25 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura de Porto Velho para homologação e recebimento de serviços de Assessoria para Implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação judicial do Termo de Convênio Tripartite firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC, formalizado após a instrução do Processo Administrativo e-PMPV nº 00600-00044162/2024-67 e SEI 020.002332/2025-57;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Tripartite, que estabelece a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços a serem entregues pela empresa acordante à Prefeitura do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67, cujo objeto é a Assessoria para Implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário no município de Porto Velho - RO, em conformidade com a Portaria nº 3.242/2022/MDR, e suas implicações nas políticas territorial e tributária. Sob a coordenação da servidora Raisa Tavares, matrícula nº. 104125.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por servidores abaixo elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
10079733	José Carlos da Silveira	Assessor Especial III	SEMEC
69700	Neyvando dos Santos Silva	Auditor Fiscal da Receita Municipal	SEMEC

269755	Nilson Barros de Souza	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário - Assistente Administrativo	SEMEC
1002913	Ricardo dos Santos	Gerente da da Divisão de Geoprocessamento e Vistoria	SEMEC
104125	Raisa Tavares Thomaz	Arquiteta	SEMEC
1006524	Áquila Blanche Bastos Martins da Silva	Gerente da Divisão de Análise e Tratamento de Dados	SEMEC
1003104	Fernanda Ferreira Alves	Gerente da Divisão de Coleta e Armazenamento de Dados	SEMEC

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá ser auxiliada por técnicos da Prefeitura de Porto Velho, e/ou pela prestação de serviços de terceiros contratados ou ainda, por organizações públicas estaduais ou federais de renomado conhecimento técnico, com relação jurídica a ser formalizada por meio de Termos de Convênios e/ou Cooperação Técnica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), por ato próprio, poderá indicar/nomear servidores municipais (efetivos e/ou comissionados) para atuar de forma exclusivamente auxiliar aos trabalhos da Comissão, especificamente no suporte técnico-operacional à Comissão ora instituída pelo presente decreto.

Art. 5º No curso da execução de suas atribuições e competências, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá emitir pareceres, atas e comunicados, bem como efetivar a expedição de ofícios, notificações e requerimentos à empresa acordante, objetivando o efetivo cumprimento do Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos (Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67) e o fiel cumprimento de todas as suas obrigações.

Art. 6º Ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o recebimento provisório e definitivo do serviço, devendo o pagamento se efetivar conforme previsto em cada etapa do cronograma orçamentário.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) supervisionar e auxiliar os serviços da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Municipal nº 1000, de 07 de janeiro de 2025, Artigo 21, XXXIV, e obedecendo à sua estruturação técnico-administrativa.

Parágrafo único. As despesas derivadas das obrigações assumidas no Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos (Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67) e aquelas decorrentes do cumprimento do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo necessário ao efetivo recebimento dos produtos enumerados no Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos

(Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67), quando se operará a extinção da relação jurídica havida entre as partes.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF97989F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2025. Edição 4118

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>